

ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
LIVRO Nº 38

Ata da

29ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, realizada aos dezesseis dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito. Às dezessete horas, sob a Presidência do Senhor Juiz José Edivaldo Rocha Rotondano, presentes os Senhores Juízes Carmem Lúcia Santos Pinheiro, Paulo Roberto Lyrio Pimenta, Patrícia Cerqueira Kertzman Szporer, Rui Carlos Barata Lima Filho, Diego Luiz Lima de Castro, Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira e o Doutor Cláudio Alberto Gusmão Cunha, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Secretária, ao final assinada, foi declarada aberta a sessão. Ausente o Juiz Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, justificadamente, e o Juiz Freddy Carvalho Pitta Lima. - Distribuída cópia da ata da sessão anterior e posta em discussão, foi aprovada. Inicialmente, o Juiz-Presidente deu as boas-vindas às Juízas Carmem Lúcia Santos Pinheiro e Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães Ferreira, tendo sido acompanhado pelos demais Membros da Corte e pelo Procurador Regional Eleitoral. Na oportunidade, as eminentes Magistradas agradeceram às palavras de apreço proferidas pelos integrantes da Corte. A seguir, o Juiz-Presidente propôs à Corte a alteração do horário da sessão a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano, das dezessete horas para as nove horas e trinta minutos. **Decisão: "Aprovada, à unanimidade."**

J U L G A M E N T O S

RECURSO ELEITORAL Nº 250-75.2016.6.05.0179

ORIGEM: JAGUARARI-BA (179ª ZONA ELEITORAL - JAGUARARI)

RELATOR ORIGINAL: PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - DIREITO ELEITORAL - ELEIÇÕES - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - PROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S): ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

PETIÇÃO Nº 682-11.2016.6.05.0142

ORIGEM: SAPEAÇU-BA (142ª ZONA ELEITORAL - CRUZ DAS ALMAS)

RELATOR ORIGINAL: PATRÍCIA CERQUEIRA KERTZMAN SZPORER

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - CALÚNIA NA PROPAGANDA ELEITORAL - DIFAMAÇÃO NA PROPAGANDA ELEITORAL - DIVULGAÇÃO DE FATOS INVERÍDICOS NA PROPAGANDA ELEITORAL - INJÚRIA NA PROPAGANDA ELEITORAL - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - EXTEMPORÂNEA/ANTECIPADA - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - COMÍCIO/SHOWMÍCIO - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL

DENUNCIANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DENUNCIADO(S): GEORGE VIEIRA GOIS

SUSTENTAÇÃO ORAL: ADEMIR DE OLIVEIRA PASSOS, PELO DENUNCIADO.

IMPEDIDOS/SUSPEITOS OS JUÍZES CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO E CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, INACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA E RECEBER A DENÚNCIA. CONCEDEU-SE AO ADVOGADO DO DENUNCIADO O PRAZO DE 5 DIAS PARA QUE JUNTE AOS AUTOS PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS, NO QUE TANGE À SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, SOB PENA DE RETOMAR O FEITO O SEU CURSO NORMAL.

RECURSO ELEITORAL Nº 176-34.2016.6.05.0110

ORIGEM: RIBEIRA DO POMBAL-BA (110ª ZONA ELEITORAL - RIBEIRA DO POMBAL)

RELATOR ORIGINAL: RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - INOBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL - PROPAGANDA POLÍTICA - PROPAGANDA ELEITORAL - OUTDOORS - PROCEDÊNCIA - MULTA - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S): COLIGAÇÃO POMBAL VAI CONTINUAR CRESCENDO, RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA E ALLAN GONÇALVES SILVA

RECORRIDO(S): COLIGAÇÃO POMBAL SERÁ DE TODOS

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

ATAS DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
LIVRO Nº 38

RECURSO ELEITORAL Nº 1136-05.2011.6.05.0000

ORIGEM: VALENÇA-BA (31ª ZONA ELEITORAL - VALENÇA)

RELATOR ORIGINAL: RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL - PESSOA JURÍDICA - PESSOA FÍSICA - MULTA - PROCEDÊNCIA - INELEGIBILIDADE - IMPROCEDÊNCIA - PEDIDO DE REFORMA DE SENTENÇA

RECORRENTE(S): PORTO'S CONFECÇÕES DELICATA LTDA - ME, EMERSON COSTA PORTO, HENRIQUE COSTA PORTO, JULIANA CONCEIÇÃO DA SILVA E FIDÉLIS NEGRÃO PORTO

RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: ADIADO PARA PROSEGUIR O JULGAMENTO EM SESSÃO DE 18.04.2018, ÀS 15H.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 84-95.2016.6.05.0000

ORIGEM: SALVADOR-BA

RELATOR ORIGINAL: DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO - ANO 2015 - PEDIDO DE APROVAÇÃO DAS CONTAS

PROMOVENTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC

RESPONSÁVEL(EIS)(S): ELIEL LIMA SANTANA E ELIZUR SOARES PEREIRA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, APROVAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

RECURSO ELEITORAL Nº 396-07.2016.6.05.0086

ORIGEM: MAIRI-BA (86ª ZONA ELEITORAL - MAIRI)

RELATOR ORIGINAL: DIEGO LUIZ LIMA DE CASTRO

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES - CONTAS - DESAPROVAÇÃO/REJEIÇÃO DAS CONTAS - PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA

RECORRENTE(S): ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP DE MAIRI

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 62-71.2015.6.05.0000

ORIGEM: SALVADOR-BA

RELATOR ORIGINAL: ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA

RESUMO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 185/2018, QUE DESAPROVOU AS CONTAS DO PARTIDO.

EMBARGANTE(S): PARTIDO SOLIDARIEDADE - SD - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL

RESPONSÁVEL(EIS)(S): LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA E RICARDO LUIZ RAMOS DE ARAÚJO

DECISÃO: APÓS O VOTO DA RELATORA PELO NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PEDIU VISTA O JUIZ RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO.

Processo Judicial eletrônico:

HABEAS CORPUS (307) Nº 0600043-11.2018.6.05.0000

ORIGEM: SEABRA - BA

RELATOR: JUIZ RUI CARLOS BARATA LIMA FILHO

IMPETRANTE: DANIEL MACIEL MARQUES

PACIENTE: EDUARDO BENICIO DE SOUZA

IMPETRADO: JUIZ ELEITORAL DA 088 ZONA

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E OS JUÍZES PAULO ROBERTO LYRIO PIMENTA E ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, CONCEDER A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA JUÍZA CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO, DESIGNADA PARA LAVRAR O ACÓRDÃO.

Nada mais havendo, às dezoito horas e dois minutos, foi declarada encerrada a sessão, da qual eu, (Marta Gavazza), Secretária, lavrei a presente ata que, depois de distribuída e aprovada, será assinada pelo Senhor Juiz-Presidente.